



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 21525/2022.

ASSUNTO: MATERIAL FARMACOLÓGICO – Aquisição de medicamentos genéricos e de referência para o Núcleo de Saúde deste Tribunal – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante DISPENSA de licitação, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação direta das empresas THE BEST PHARMA LTDA. - DROGARIA BOA SAÚDE¹ (CNPJ 03.339.270/0001-10), MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. (CNPJ 29.614.830/0001-90), DUNAFARMA MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 14.080.830/0001-80) e 2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - FARMÁCIA IDEAL² (CNPJ 13.537.459/0001-70), relativamente à aquisição de medicamentos genéricos e de referência para reposição do estoque do Núcleo de Saúde (NS), consoante projeto básico de fls. 508/521³, o qual contempla os elementos relacionados no inciso IX do artigo 6º da referida Lei de Licitações e Contratos, sendo ora submetido à aprovação de Vossa Excelência, conforme preceitua o inciso I do § 2º c/c § 9º do artigo 7º do diploma em comento, assim como o artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

Constam, às fls. 523/525, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 526/527, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes.

As futuras contratadas apresentam situação regular no tocante à documentação exigida nos casos de contratação direta de pessoas jurídicas pela União (THE BEST PHARMA LTDA. – fls. 425, 494 e 500; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. – fls. 429, 495 e 501; DUNAFARMA MEDICAMENTOS LTDA. – fls. 434, 496 e 502; e 2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. – fls. 438, 497 e 503).

DO EXPOSTO, considerando o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, esta Diretoria-Geral entende apropriada a contratação mediante dispensa de licitação, com espeque no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993, sugerindo a aprovação do projeto básico de fls. 508/521, em atenção ao disposto no inciso I do § 2º do artigo 7º da mencionada Lei de Licitações e Contratos e ao artigo 20 do ATO TRT6-GP n.º 51/2021.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 07 de dezembro de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ Nome de fantasia (vide fl. 494).

² Nome de fantasia (ver f. 497).

³ Vide esclarecimentos prestados pelo Núcleo de Saúde acerca da não inclusão, na versão final do projeto básico, dos **itens 6, 13, 21, 22, 45, 48 e 50** (fl. 505).



REFERÊNCIA: PROAD N.º 21525/2022.

ASSUNTO: MATERIAL FARMACOLÓGICO – Aquisição de medicamentos genéricos e de referência para o Núcleo de Saúde deste Tribunal – Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.

 MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO
09/12/2022 16:12

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente e a disponibilidade orçamentária;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 508/521, na forma da fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 09 de dezembro de 2022.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226 / 3225-3455



SERGIO
SANTOS DE
LUCENA E
MELO
26/12/2022 02:04

Referência: **PROAD n.º 21525/2022 (Cotação Eletrônica n.º 09/2022)**

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e de referência para o Núcleo de Saúde deste Regional.

Empresas Vencedoras: **THE BEST PHARMA LTDA, MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, DUNAFARMA MEDICAMENTOS LTDA e 2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **DISPENSÁVEL (Cotação Eletrônica)**, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, que culminou na indicação das empresas em epígrafe, objetivando a aquisição dos medicamentos acima mencionados.

O processo em questão foi instruído com a disponibilidade orçamentária apresentada pela Secretaria de Orçamento e Finanças e a respectiva emissão de pré-empenho (fls.328/329).

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.508/521), conforme despacho da Presidência deste Tribunal (doc.75), com espeque no parecer da Diretoria-Geral (doc.74).

As empresas em questão encontram-se regularizadas no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e CNJ, conforme se verifica dos documentos de n.ºs 77/81.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 81, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando a exiguidade do prazo para emissão de empenho, em face da fixação da data como limite (26/12/2022), conforme Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 10/2022, inclusive para a emissão de reforço de empenho.

Ante o exposto, HOMOLOGO, excepcionalmente, os procedimentos da presente Dispensa de Licitação, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenhos, do tipo **ORDINÁRIO**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.30.09**, nos valores de **R\$3.851,28 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, **R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)**, **R\$3.537,00 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais)** e **R\$2.256,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, respectivamente, em nome das empresas **THE BEST PHARMA LTDA** (itens 02, 03, 05, 07, 08, 19, 20, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43, 46, 49, 51 e 52), **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** (itens 14, 26 e 35), **DUNAFARMA MEDICAMENTOS LTDA** (itens 01, 04, 09, 12, 16, 17, 18, 28, 41, 42 e 44) e **2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA** (itens 10, 11, 15, 25, 32, 36, 40 e 47), observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À SOF para emissão de empenhos.

Recife, 26 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Diretor/Ordenador da Despesa

